

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
Cidade de Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2255/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ **132.310,88** (cento e trinta e dois mil, trezentos e dez reais, oitenta e oito centavos) para custeio de saúde do município de Echaporã, **provenientes de excesso de arrecadação**, nos termos seguintes:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde
FR 02 - RECURSOS ESTADUAIS

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
358	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00	FR 02 - Estado
384	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	30.000,00	FR 02 - Estado
414	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	32.310,88	FR 02 - Estado
Total: R\$ 132.310,88				

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, são provenientes de recursos oriundos do Governo Estadual, no valor de R\$ 132.310,88 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dez reais, oitenta e oito centavos).” (NR)

Art. 3 Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
CIDADE DE
Princesinha da Serra

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 04 de julho de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral